

LEI Nº2774/2024; DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas/RN, aprova o Projeto Substitutivo 002/2024, ao Projeto de Lei nº 004/2024, e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), provenientes de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 – Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Sec. Municipal da Educação e Cultura .	
Funcional Programática:	27.812.0016.1.200 – Construção de uma areninha de futsal (Emenda Parlamentar Especial nº 202338860005 - Sen. Jean Paul)	R\$ 400.000,00
Elemento de despesa:	4.4.90.51 Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
Fonte de Recursos:	170603110 – Transferências Especiais da União	

Art. 2º O recursos de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação oriundo de recursos do Governo Federal, proveniente de Transferências Especiais, que foi concebida por meio da edição da Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019; **CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.9.51.0.0 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO/FONTE: 170603110 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS DA UNIÃO, através da EMENDA PARLAMENTAR Nº 202338860005 – SEN. JEAN PAUL, PLANO DE AÇÃO Nº 09032023-036699** apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 2686 de 04 de novembro de 2022, que “Dispõe sobre o Plano

Plurianual do Município de Parelhas/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 2742 de 06 de julho de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 2769 de 29 de dezembro de 2023, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024”, o Decreto Municipal nº 003, de 05 de janeiro de 2024 “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2024, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 001, de 05 de janeiro de 2024, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2024”.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tiago de Medeiros Almeida
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PARELHAS

GABINETE CIVIL E OUVIDORIA
